

LEI ORDINÁRIA Nº 14.756, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

**ALTERA O ANEXO I DA LEI 13.907, DE 30
DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica por força desta lei, alterado o anexo da Lei nº 13.907, de 30 de Dezembro de 2019, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, com requisitos, símbolos e valores flexíveis definidos até o limite máximo em cada nível, estabelecidos no Anexo I.

Art. 2º As atuais Gratificações de Atividade Especial ficam inalteradas até novo ato de concessão por parte da autoridade competente.

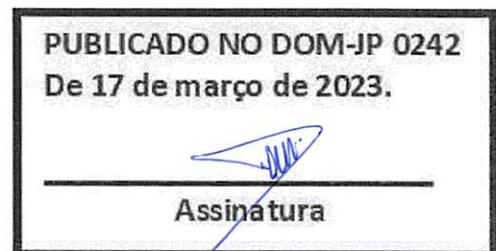
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2023.**

**CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO**

Autoria: **Mesa Diretora**



ANEXO I

**VALORES DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO**

| SÍMBOLO | VALOR EM ATÉ (R\$) |
|----------------|---------------------------|
| GE-I | 1.500,00 |
| GE-II | 2.000,00 |
| GE-III | 2.500,00 |
| GE-IV | 3.000,00 |
| GE-V | 3.500,00 |
| GE-VI | 4.000,00 |
| GE-VII | 5.000,00 |
| GE-VIII | 6.000,00 |
| GE-IX | 9.000,00 |